

**Requerimento
Nº 46/15****REQUERIMENTO Nº DE 2015****APROVADO**

27/05/15



SF/15714.03595-36

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Senhora NIELI DE CAMPOS SEVERO, advogada, inscrita no CPF 479.343.440-15, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

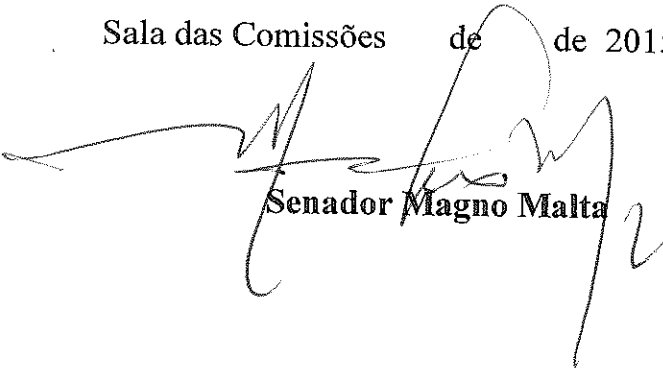
Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos



Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15714.03595-36

Página: 2/2 20/05/2015 16:26:09

3e3006f462b8dfcb5e821d01a4e6692440d306b4



**Requerimento
Nº 47/15****APROVADO****REQUERIMENTO Nº DE 2015**

SF/15024.14468-08

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor RICARDO FELIPE BAYER, advogado, inscrito no CPF 007.868.330-09, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15024.14468-08

Página: 2/2 20/05/2015 16:24:48

fd9ffc81c48b2a1c0f4a592a167d8b37145eae0



Requerimento
Nº 48/15

APROVADO 21/05/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015



Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor FERNANDO GRITSCH SANCHIS, inscrito no CPF 675.993.110-68, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

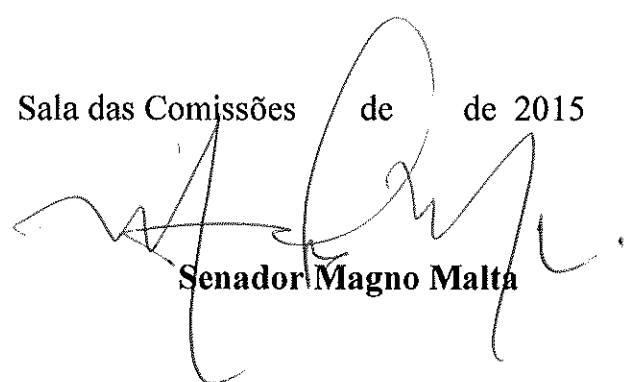
Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15421.50085-01

Página: 2/2 20/05/2015 11:56:54

1fc0e3aa247f640327a5bfee19e288c53bdf7e25



CPIDPRO

Página 1 de 2

Requerimento
Nº 49/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015

APROVADO 21/05/15



SF/15969.50087-04

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor MARCELO LEAL TAFAS, médico, inscrito no CPF 744.885.110-15, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram

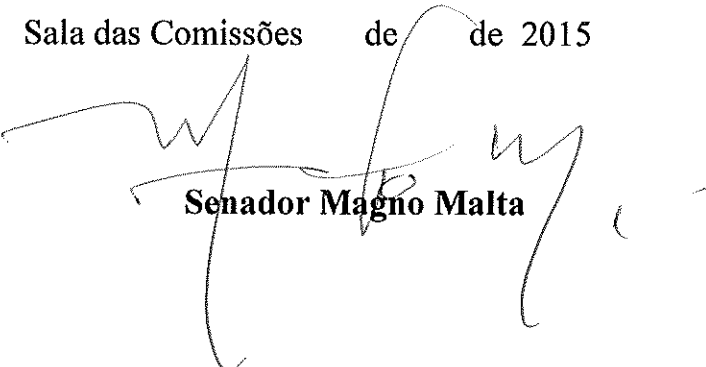
Página: 1/2 20/05/2015 11:58:06

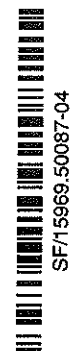
cd05369f7315b7d38364016a50861eca4331c4d



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15969.50087-04

Página: 2/2 20/05/2015 11:58:06

cd0536f97315b7d38364016a50861eca4331c4d



CPIDPRO
Requerimento
Nº 50/15

Página 1 de 2

APROVADO

REQUERIMENTO Nº DE 2015

SF/15732.63603-62

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor HENRIQUE ALVES CRUZ, médico, inscrito no CPF 245.958.368-05, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram

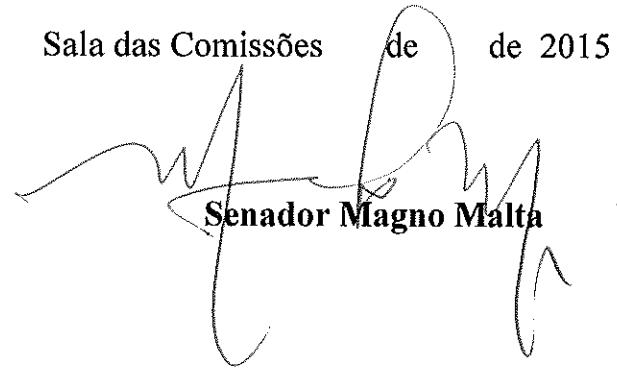
Página: 1/2 20/05/2015 12:02:18

d8e659f2e0c3da23fac05a9bdac849310e97048



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15732.63603-62

Página: 2/2 20/05/2015 12:02:18

d8e659f2cec3da23fac05a9bdac849310e9f7048



**Requerimento
Nº 51/15****APROVADO**

21/05/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor ANTONIO CARLOS SÁBIO JÚNIOR, médico, inscrito no CPF 825.420.741-00, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos



Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015

Senador Magno Malta



SF/15354.38705-79

Página: 2/2 20/05/2015 11:59:17

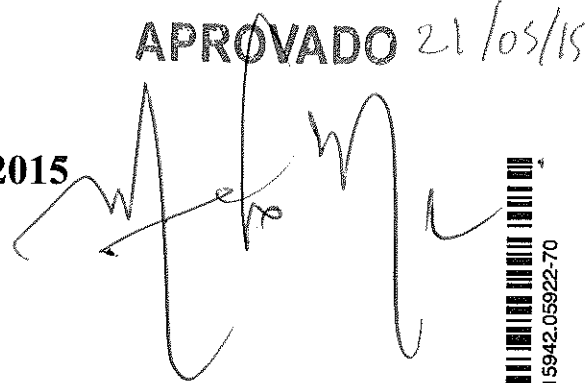
40250062d1759ba781cdb42ddb30eec6c6cb1204f



Requerimento
Nº 52/15

APROVADO 21/05/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015



SF15942.05922-70

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor ALFREDO SANCHIS GRITSCH, médico, inscrito no CPF 675.614.890-72, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

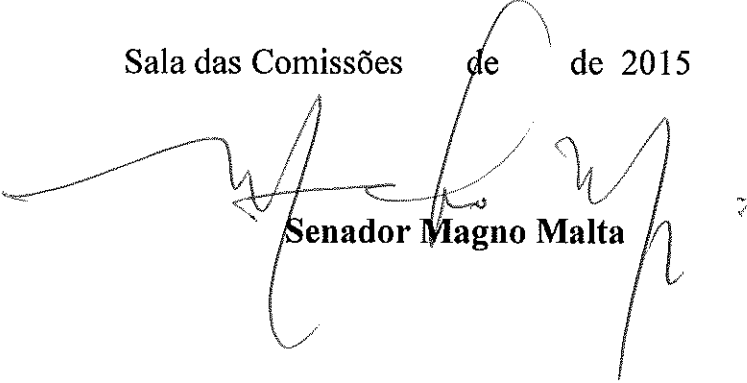
Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos



Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15942.05922-70

Página: 2/2 20/05/2015 12:14:59

61d94518fa75cb064ce8a4c2f1a908e880c73084



Requerimento
Nº 53/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015

APROVADO

21/05/15



Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Senhora LETICIA PINTO LAUXEM, advogada, inscrita no CPF 916.933.300-91, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

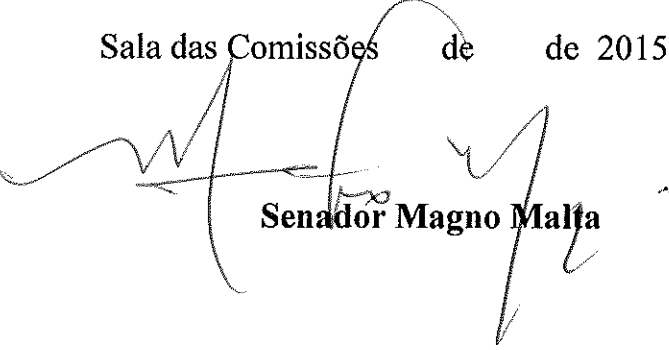
Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15564.27973-50

Página: 2/2 20/05/2015 12:06:31

ebc4628e43ba7addb44421e83ebb877e5f8120d



Requerimento
Nº 54/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015

APROVADO

21/05/15



SF/15450.47843-24

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor LUIZ ALBERTO CAPORLINGUA PAZ, inscrito no CPF 294.910.290-53, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos

Página: 1/2 20/05/2015 12:10:34

0c77297b2b144fe1c3763c931bb4137fec5d4c



Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015

Senador Magno Malta



SF/15450.47843-24

Página: 2/2 20/05/2015 12:10:34

0c77297b2b144fe1c376f3c931bb4137fec5d4c



**Requerimento
Nº 55/15****REQUERIMENTO Nº DE 2015****APROVADO**

21/05/15



SF/15897.85568-80

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor LARSON HERMILO STREHL, inscrito no CPF 183.994.520-68, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015

Senador Magno Malta



SF/15897.85568-80

Página: 2/2 20/05/2015 12:05:34

4b5f26459ea955f7e90434931da985dc10d979e9



CPIDPRO

Página 1 de 2

**Requerimento
Nº 56/15**

APROVADO

21/05/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015



SF/15394.85773-90

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Senhora MARIA ALICE GUERRA PAZ, inscrita no CPF 339.329.480-68, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram

Página: 1/2 20/05/2015 12:11:48

a621333ca07e7f1420527885220e09588e7f4a2



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015

Senador Magno Malta



a621333ca07e7f1420527885220e09588e7f4a2 Página: 2/2 20/05/2015 12:11:48 SF/15394.85773-90

Requerimento
Nº 57/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015

APROVADO

21/05/15



Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Senhor FRANCISCO JOSÉ DAMBROS, inscrito no CPF 379.645.180-20, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi essa referida pessoa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado), quanto de pacientes, vítimas que foram

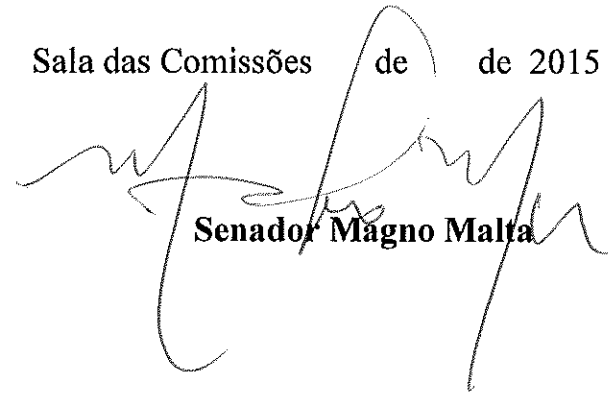
Página: 1/2 20/05/2015 12:17:11

452f5e1ae45c4cb6bed7f12b2d4d07cc0c4f354e



de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das pessoas físicas e empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15115.72096-39

Página: 2/2 20/05/2015 12:17:11

452f5e1ae45c4cb6bed7f12b2d4007cc0c4f354e



Requerimento
Nº 58/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015

APROVADO 21/05/15



SF/15674.34065-57

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa IMPROTEC – Comércio de Material Cirúrgico, inscrita no CNPJ 94.868.742.0001-87, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi a referida empresa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos

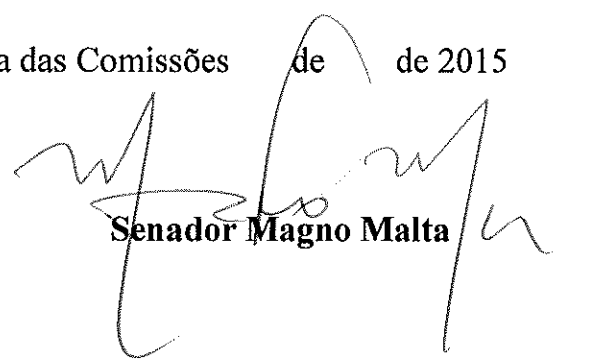
Página: 1/2 20/05/2015 12:21:51

e101e4e6333f677818e6925922379401d3a9221d



Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta

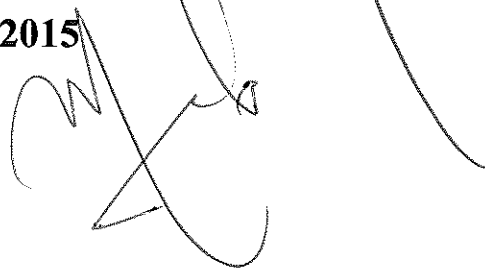


SF/15674.34065-57

Página: 2/2 20/05/2015 12:21:51

e101e4e6333f677818e6925922379401d3a9221d



**Requerimento
Nº 59/15****APROVADO****REQUERIMENTO Nº DE 2015**

SF/15293.04475-70

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa PROGER – Comércio de Importação e Exportação, inscrita no CNPJ 02.017.233.0001-22, sediada em Porto Alegre, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

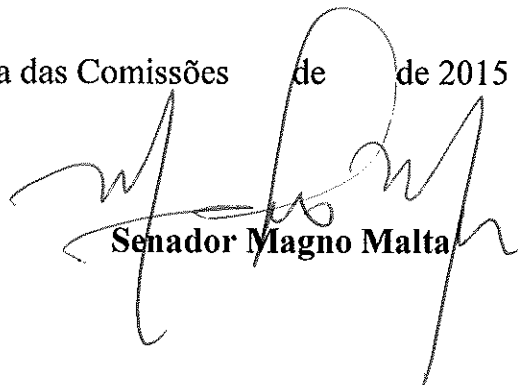
Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi a referida empresa, incluída no rol das investigadas.

Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos



Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015


Senador Magno Malta



SF/15293.04475-70

Página: 2/2 20/05/2015 12:19:10

06161ac5ae5a007c0918cab59e35ce0b71220681



**Requerimento
Nº 60/15****APROVADO**

21/05/15

REQUERIMENTO Nº DE 2015

SF/15191.49464-54

Requeremos, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, e art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que esta Comissão determine a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa PROHOSP – Comércio e Representação de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ 90.115.882..0001-23, no período de 01/01/2010 até a presente data.

Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi criada com finalidade de investigar as condutas delituosas de médicos, hospitais e empresas fornecedoras de próteses e órteses, sendo vítima, a população.

Como agentes denunciados nos atos de fraudes contra a população, conforme matérias diversas, veiculadas pela imprensa, fruto de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foi a referida empresa, incluída no rol das investigadas.

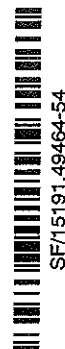
Sabendo que o imenso arcabouço de fraudes na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, bem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos financeiros tanto sobre recursos dos



Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico, necessitamos assim de uma investigação minuciosa nas contas e em suas declarações fiscais, assim como, em seus contatos, para se aprofundar nas investigações, razão pela qual, requeremos essas quebras de sigilo, para uma elucidação profunda de toda a prática criminosa das empresas envolvidas.

Sala das Comissões de de 2015

Senador Magno Malta



SF/15191.49464-54

Página: 2/2 20/05/2015 12:20:30

12628dd85d9556940725eb704dae33c242257658



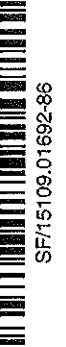
CPIDPRO

Requerimento
Nº 61/15

21/05/15
APROVADO



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/15109.01692-86

REQUERIMENTO Nº ____, DE 2015 – CPIDPRO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do *caput* do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a quebra dos sigilos bancários, fiscal, telefônico e de demais comunicações do Dr. Fernando Gritsch Sanchis, CPF 675.993.110-68.

Sala das Comissões, em ____ de maio de 2015.

HUMBERTO COSTA
SENADOR

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE SIGILO – DR. FERNANDO GRITSCH SANCHIS

Há motivos tenazes para dar continuidade à apuração de crimes, em tese, perpetrados por médicos, advogados e empresas que vêm extirpando os sistemas de Saúde pelo país, configurando um verdadeiro atentado à saúde pública.

Página: 1/4 20/05/2015 17:46:41

d742f86d5bc87e0ba0da35e22176dae06f0451c2



Para que se examine com detalhes o desenho criminoso, faz-se necessária medida extrema de quebra de sigilos, nos moldes autorizados pelo artigo 5º da Constituição Federal e perfilado pelo art. 1º, § 4º, da Lei Complementar 105/2001.

Há indispensabilidade das medidas aqui requeridas porque a autoria e materialidade encontram escora nos fatos examinados nas Audiências Públicas desta Comissão, sobretudo nos depoimentos do Ministério Público e de Delegados da Polícia Civil do Rio Grande do Sul em 14/05/2015 naquele Estado. A disponibilidade desses dados permitirá a esta CPI um acervo probatório denso, pois o caso é de relevante mote público, bem ilustrado em documentos passados ao Presidente desta CPI por convidados/convocados, os quais demonstram uma conexão entre médico/advogado que culmina em procedimento cirúrgico de implantação de próteses, órteses ou de outros materiais especiais em pacientes, especificamente atraídos para esse fim cirúrgico, e inseridos na indústria de liminares. Trata-se, em tese de uma associação de crimes que põe em risco a saúde coletiva.

Anote-se que aqueles procedimentos alcançam valores monetários excessivamente altos em relação aos preços máximos, demonstrados pelo Ministério da Saúde (também em Audiência Pública desta CPI), comumente chegando à casa de duas ou três centenas de milhares de reais por procedimento/liminar.

Revela-se, pois, uma complexidade associativa-criminosa que ainda está em curso, assim, extrai-se das Audiências Públicas havidas em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, nos dias 14 e 15 do corrente mês.

O *core* fático da investigação tem o seguinte espectro: o *gran-mentor* surgido nas matérias jornalísticas que divulgaram engendro criminoso contra a saúde pública no Rio Grande do Sul, o Dr. Fernando Gritsch Sanchis, eis que emerge na qualidade de um dos principais investigados pela Polícia Civil e pelo Ministério Público daquela Unidade da Federação como médico operador das fraudes contra os diversos Sistemas de Saúde, e nisso percebe-se o tenaz interesse público para que se desvende o que de fato ocorre nessa imbricada cadeia de delito.

Os ilícitos apontados faz-nos crer que permeiam entre crime contra a administração pública, falsidade ideológica, associação criminosa para o crime; afora outras premissas como fraude processual, crime contra a saúde pública, perigo à vida ou à saúde de pacientes, etc.

No seu depoimento em Audiência Pública na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, no dia 15/05/2015, o investigado lançou mão de seu direito



SF/15109.01692-86

Página: 2/4 20/05/2015 17:46:41

d742f86d5bc87e0ba0da35e22176dae06f0451c2



constitucional e fez-se calado, devidamente instruído por seu Procurador. Os fatos até então expostos na Audiência Pública do dia anterior (14/05), teceram provas de que entre o Dr. Fernando G. Sanchis e a advogada Dra Nieli de Campos Severo (a principal artífice da criação do processo-liminar), no mínimo, havia um relacionamento de estranho perfil, uma vez que o médico encaminhava pacientes à referida advogada e esta se encarregava da instrução delituosa para as liminares, como detalhara a vítima Senhor Edison Luis Rocha de Castro, mostrando, em público, e passando às mãos do Presidente da CPI, em 14/05/2015 em Porto Alegre-RS, e-mails trocados com a referida advogada e o então paciente encaminhado pelo Dr. Fernando G. Sanchis.

Afora tais fatos, a depoente advogada Letícia Pinto Lauxen, empregada do escritório de advocacia da Dra Nieli Severo por mais ou menos um ano e três meses, naquela Audiência Pública de 15/05/2015, expressara que o Dr. Fernando G Sanchis era cliente recorrente da advogada Nieli de Campos Severo, bem assim, demonstrou documentos (e-mails) em que constavam comunicações diversas que em tese, eram tratativas para o mote criminoso, ou seja, conseguir-se liminares para as cirurgias.

Some-se a isso que, ao depor o irmão do Dr. F. Sanchis, o médico ortopedista Alfredo G. Sanchis, este afirmara que o histórico familiar e laboral não permitiria ao Dr. Fernando G. Sanchis ter um patrimônio lícito aos moldes do *tantum* que expressara o Presidente da CPI, a partir de conhecimento de dados investigados (imóveis nos Estados Unidos; aviões particulares, etc.).

O arcabouço factual se completa com as descobertas investigativas e a constatação de informativos de consultas em Cidades do interior de Porto Alegre e na Região Metropolitana pelo Dr. Fernando G. Sanchis, ofertando seus serviços a preços módicos, o que de modo algum açodam o tamanho do seu patrimônio.

Dessa forma, a quebra dos sigilos bancários, fiscais, telefônicos e de demais comunicações do investigado Dr. Fernando Sanchis permitirá que esta Comissão Parlamentar de Inquérito analise: a) a licitude das transações financeiras feitas pelo Dr. Fernando G Sanchis com escritórios de advocacias, notadamente com a Dr. Nieli de Campos Severo e com empresas distribuidoras ou fabricantes de Prótese, Órteses e Outros Materiais Especiais para implantes; b) a licitude de seu patrimônio frente às linhas investigatórias; c) seu mister dentro da cadeia que remetia a advogados pacientes “necessitados” de implantes de Prótese, Órteses e Outros Materiais Especiais; d) O eventual papel dos Hospitais em que realizava suas cirurgias de implantes de Prótese, Órteses e Outros Materiais Especiais nesse engendro ilícito, e pretensas comissões



SF/15109.01692-86

Página: 3/4 20/05/2015 17:46:41

d742f86d5bc87e0ba0da35e22176dae06f0451c2



recebidas “por procedimento de implante” realizados em pacientes “das liminares” via mesma rede de advogados; e) examinar se houve maquiagem contábil nas operações de “consultorias” eventualmente prestadas a empresas distribuidoras ou fabricantes de Prótese, Órteses e Outros Materiais Especiais.

São os fundamentos, Senhores Membros, pelos quais esta Relatoria solicita a medida extrema.



SF/15109.01692-86

Página: 4/4 20/05/2015 17:46:41

d742f86d5bc87e0ba0da35e22176dae06f0451c2



CPIDPRO

**Requerimento
Nº 62/15**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

APROVADO

21/05/15

REQUERIMENTO Nº , DE 2015 – CPIDPRO



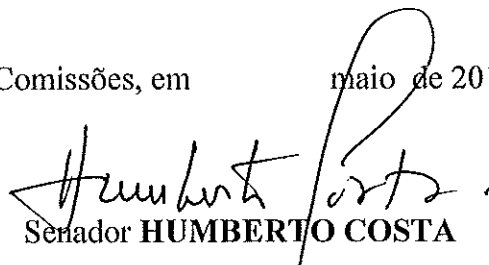
SF/15155.23493-04

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que convoque para participar de oitiva, no âmbito desta CPI do seguinte cidadão:

- Nílvio de Campos Severo, CRM 14516-RS

Sala das Comissões, em

maio de 2015


Senador **HUMBERTO COSTA**

JUSTIFICATIVA

Como ápice de minuciosa apuração jornalística veiculada em rede de televisão em janeiro último, foram divulgadas matérias que abordaram um imenso arcabouço de fraude na implantação de próteses, órteses e outros materiais especiais em pacientes pelo Brasil, delitos que contavam com a participação de médicos, empresas e distribuidores daqueles materiais, nem assim advogados, tecendo um emaranhado de atos ilícitos cujo ápice era auferir comissões e ganhos

Página: 1/2 20/05/2015 17:37:47

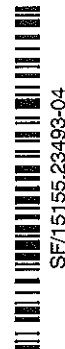
078201c33d4c62160b0500879cb657da8fedf5dc



financeiros tanto sobre recursos dos Sistemas de Saúde (Público e Privado) , quanto de pacientes, vítimas que foram de um espectro maléfico.

Pelas oitivas realizadas, os profissionais da advocacia associam-se a médicos e vice-versa, mantendo um laço criminoso de encaminhamento de pacientes para a defesa de causas que resultariam em liminares para implantes milionários de Próteses, Órteses e Outros Materiais Especiais. O convocado tem relação de parentesco com a principal advogada até aqui elucidada como titular, em tese, atos criminosos no Rio Grande do Sul, havendo encaminhado pacientes para aquele fim já relatado.

Pelo que se expôs, entende-se essencial ao *pari-passu* das investigações desta CPI que seja viabilizada a referida Requisição, para que se despeje luz sobre esse encadeamento criminoso que se instalou na área da saúde no país.



SF/15155.23493-04

Página: 2/2 20/05/2015 17:37:47

078201c33d4c62160b0500879cb657da8fedf5dc



CPIDPRO

Requerimento
Nº 63/15



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

21/05/15
APROVADO

REQUERIMENTO Nº ____, DE 2015 – CPIDPRO



SF/15799.45101-23

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do *caput* do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão REQUISITEM as Notas Fiscais de Entrada de Importação, bem como as Notas Fiscais de Compra e de Venda de Próteses, Órteses e de Outros Materiais Especiais relacionados, das empresas e seguir especificadas, de operações realizadas no período de 01/01/2013 a 15/05/2015:

IMPROTEC Comércio de Material Cirúrgico

PROHOSP- Comércio e Representação de Produtos Hospitalares
--

Sala das Comissões, em de maio de 2015.

HUMBERTO COSTA
SENADOR

Página: 1/2 20/05/2015 17:37:02

0ee432fdb1017ad66de8bbd6f26c3277f7e27d6a



JUSTIFICATIVA DE REQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE EMPRESAS

A partir de detalhada apuração jornalística, os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito tem avançado, sobretudo, já tendo um painel geral do esquema criminoso. As Audiências Públicas havidas em Porto Alegre-RS trouxeram revelações caras à investigação, sobretudo porque novas personagens foram trazidas ao epicentro do desenho dos delitos, levado a cume por uma associação empresas-médicos-advogados.

Pelas oitivas realizadas, as empresas investigadas têm estreitas ligações com médicos, (na sua maioria ortopedistas) e advogados, e em uma associação que em tese configura um complexo de delitos, conseguem, via liminares, ter seus materiais de Próteses, Órteses e Outros Materiais Especiais implantados em pacientes, por centenas de milhares de reais à custa de Planos de Saúde Privados ou da Rede Pública de Saúde. .

Tais empresas têm um estreito relacionamento com o Dr. Fernando G. Sanchis, senão desempenhavam papéis chaves na defraudação criminosa contra o Estado, as empresas citadas ao menos foram beneficiadas com “venda” de Próteses, Órteses e de Outros Materiais Especiais para implantes em pacientes que obtiveram liminar via associação médico-advogado.

Resta constatar qual o grau de participação de tais empresas no arquétipo criminoso, e para tanto, a Requisição faz-se extremamente necessária como medida preambular, e desta forma, roga-se a aprovação deste Requerimento.



SF/15799.45101-23

Página: 2/2 20/05/2015 17:37:02

0ee432fdb1017ad66de8bbd6f26d3277f7e27d6a



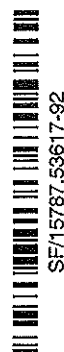
CPIDPRO

Requerimento
Nº 64/15



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

21/05/15
APROVADO



SF/15787.53617-92

REQUERIMENTO Nº ____, DE 2015 – CPIDPRO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do *caput* do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, convite a Sra. Débora Pereira, Diretora Financeira da empresa Total Medic, a fim de prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Comissões, em ____ de maio de 2015.

HUMBERTO COSTA
SENADOR

JUSTIFICATIVA

A partir de detalhada apuração jornalística, os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito vêm avançando, sobretudo, já se esboça um painel geral do esquema criminoso. As Audiências Públicas havidas em Porto Alegre-RS trouxeram revelações caras à investigação, sobretudo porque novas personagens foram trazidas ao epicentro da máquina criminoso, levada a cabo por uma associação empresas-médicos-advogados

Página: 1/2 20/05/2015 17:34:23

263851487308716ed3cbbc40a3297506c8d67e38



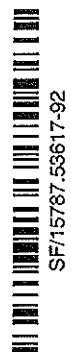
Pelas informações que se nos chegaram, a pretensa convidada já fora ouvida pela Câmara dos Deputados, e neste momento, seria interessante que sobre seus esclarecimentos se nos debruçássemos, neste primeiro instante, na qualidade de convidada.

Pelo que se expôs, entende-se essencial ao *pari-passu* das investigações desta CPI que seja viabilizado o referido convite, para que se tente mais uma luz sobre esse encadeamento criminoso que se instalara na área da saúde do país.



26385f487308716ed3cbbc40a3297506c8dd67e38

Página: 2/2 20/05/2015 17:34:23



CPIDPRO

Requerimento
Nº 65/15



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

APROVADO

21/05/15



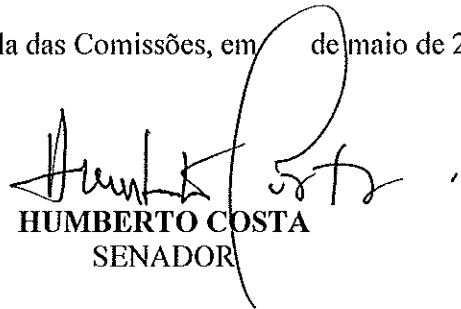
SF/15638.10378-01

REQUERIMENTO Nº ____, DE 2015 – CPIDPRO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do *caput* do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, convite ao Sr. Alberto Kaemmerer, médico denunciante do esquema criminoso, a fim de que seja ouvido por Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a chamada “Máfia das Próteses”

Sala das Comissões, em ____ de maio de 2015.


HUMBERTO COSTA
SENADOR

JUSTIFICATIVA

A partir de detalhada apuração jornalística, os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito tem avançado, sobretudo, já se tem um painel geral do esquema criminoso. As Audiências Públicas havidas em Porto Alegre-RS trouxeram revelações caras à investigação, sobretudo porque novas personagens foram trazidas ao epicentro do arquétipo de delitos, levado a cume por uma associação empresas-médicos-advogados.

Página: 1/2 20/05/2015 17:35:13

165c7b7d8e2975b32801a8906fc748324d0622f7



Pelas informações que se nos chegaram, o pretenso convidado fora chamado pela Câmara dos Deputados como denunciante, e neste momento, seria interessante que esta CPI se debruçasse sobre seus relatos sobre o caso..

Pelo que se expôs, entende-se essencial ao *pari-passu* das investigações desta CPI que seja viabilizado o referido convite, para que se despeje luz sobre esse encadeamento criminoso instalado na área de saúde do país.



165cfb7d8e2975b32801a8906fd748324d0622f7

Página: 2/2 20/05/2015 17:35:13



CPIDPRO

Requerimento

Nº 66/15

21/05/15
APROVADO



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº ____, DE 2015 – CPIDPRO



SF/15545.04585-34

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do *caput* do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, convite aos Representantes dos Hospitais a seguir especificados, a fim de que sejam ouvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a chamada “Máfia das Próteses”

- Hospital Nossa Senhora das Graças – Canoas-RS ;
- Hospital Dom João Becker- Gravataí -RS

Sala das Comissões, em de maio de 2015.

HUMBERTO COSTA
SENADOR

JUSTIFICATIVA

A partir de detalhada apuração jornalística, os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito tem avançado, sobretudo, já se tem um painel geral do esquema criminoso. As

Página: 1/2 20/05/2015 18:19:29

6d939217817a90bef11a7d6feebf055c7364c860



Audiências Públicas havidas em Porto Alegre-RS trouxeram revelações caras à investigação, sobretudo porque novas personagens foram trazidas ao epicentro do arquétipo de delitos, levado a cume por uma associação empresas-médicos-advogados.

Pelas informações que se nos chegaram, os Hospitais citados abrigaram casos de cirurgias de implantes de Próteses, Órteses e de Outros Materiais Especiais por via de liminares.

De outra forma, a Procuradoria do Estado do Rio Grande do Sul evidencia que tais Hospitais constavam de processos nos quais haviam as liminares de valores excessivos, providos da associação entre os médicos e advogados investigados.

Pelo que se expôs, entende-se essencial ao *pari-passu* das investigações desta CPI que seja viabilizado o referido convite, para que se despeje luz sobre esse encadeamento criminoso instalado na área de saúde do país.



SF/15545.04585-34

Página: 2/2 20/05/2015 18:19:29

6d939217817a90bef11a7d6feebf055c7364c860



CPIDPRO

Requerimento

Nº 67/15



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

APROVADO.

21/05/15

[Assinatura manuscrita]



SF/15390.39071-71

REQUERIMENTO Nº ____, DE 2015 – CPIDPRO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do *caput* do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, convite ao Sr. Marcelo Paiva Paes, médico vítima do esquema criminoso, a fim de que seja ouvido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a chamada Máfia das Próteses.

Sala das Comissões, em de maio de 2015.

[Assinatura manuscrita]
HUMBERTO COSTA
SENADOR

JUSTIFICATIVA

A partir de detalhada apuração jornalística, os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito tem avançado, sobretudo, já tendo um painel geral do esquema criminoso. As Audiências Públicas havidas em Porto Alegre-RS trouxeram revelações caras à investigação, sobretudo porque novas personagens foram trazidas ao epicentro do dos delitos, levado a cume por uma associação empresas-médicos-advogados.

Página: 1/2 20/05/2015 17:39:54

d5c0da8ba1277c6cf9dcfb60f0e63b2a62bb4fb0



Pelas informações que se nos chegaram, o pretenso convidado já fora, na qualidade de vítima, ouvido pela Câmara dos Deputados, e neste momento, seria primaz que sobre seus esclarecimentos esta CPI se debruçasse para tomar seus relatos sobre o caso em tela.

Pelo que se expôs, entende-se essencial ao *pari-passu* das investigações desta CPI que seja viabilizado o referido convite para que se despeje luz sobre o encadeamento criminoso que se instalou na área da saúde do país.



SF/15390.39071-71

Página: 2/2 20/05/2015 17:39:54

d5c0da8ba1277c6cf9dcfb60f0e63b2a62bb4fb0

